



TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/118/SIURB/23/25

CONTRATO Nº 118/SIURB/23

PROCESSO Nº 7910.2022/0000676-8

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 041/2022/SPOBRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE BERNARDO GOLDFARB – LOTE 41.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: DA SUBCONTRATAÇÃO

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB**, **CNPJ:46.392.171/0001-04**, neste ato representado pelo **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor **Marcos Monteiro**, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.646.374/0001-04**, sediada na Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Financeira, Senhora **CATIA CRISTINA RESANO**, portadora do RG nº **11.411.85-8 SSP/SP** e do CPF nº **093.367.138-50**, adiante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº **127265636**, o despacho autorizatório em doc. SEI nº **127274518**, publicado no Diário Oficial da Cidade em **07/07/2025** do Processo SEI nº **7910.2022/0000676-8**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **118/SIURB/23**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Fica **prorrogado** o prazo de execução contratual até **20/09/2025**, com adoção do cronograma físico financeiro em doc. SEI nº **128581047**.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1. Fica autorizada a subcontratação da empresa **UTGARD OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.326.728/0001-74**, para execução dos serviços indicados na planilha em doc. SEI **123652804**, limitada a **14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **118/SIURB/23** e dos seus respectivos aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 08 de julho de 2025.


PREFEITURA
MARcos MONTEIRO
SECRETÁRIO
SIURB

CONTRATADA
MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A
CATIA CRISTINA RESANO
DIRETORA FINANCEIRA

Testemunhas:


Angelo S. Figueiredo.




João Carlos Carneiro
R.F. 858.595-4
SIURB



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JLWMU-KRU72-NL23P-X8L63

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Catia Cristina Resano (CPF 093.367.138-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JLWMU-KRU72-NL23P-X8L63>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



A handwritten signature in black ink.